

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212605
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0092 SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro: Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ nº 14.916.632/0001-04, neste ato representado pela Sr^a **Marta Melo Machado**, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20212605, **processo administrativo nº 812124-G/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social do município de Augusto Corrêa/PA**, especificado no anexo I do Termo de Referência do edital do **Pregão nº 9/2021-0092 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: **NATIVU'S EIRELI**; C.N.P.J: 17.327.127/0001-12, estabelecida à Rua A23, Quadra 332 Lote 015, Residencial.Cidade.Jardim, Parauapebas/PA, fone: (94) 99193-4000, e-mail gruponativus@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO DUARTE NOGUEIRA**, C.P.F: 816.997.192-68, R.G: 4681610 PC/PA.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTENA DE REDE DE VOLEY	PAR	16	SCALIBU	185,00	2.960,00
2	APITO DE ÁRBITRO PROFISSIONAL	UND	16	SCALIBU	50,00	800,00
3	BAMBOLE	UND	420	SCALIBU	6,50	2.730,00
7	BOLA DE TENIS DE MESA COLORIDA OFICIAL	UND	62	SCALIBU	1,50	93,00
14	CARTÃO DE FUTBOL (AMARELO)	UND	16	SCALIBU	20,00	320,00
15	CARTÃO DE FUTEBOL (VERMELHO)	UND	16	SCALIBU	0,20	3,20
16	CARTELA DE BINGO	UND	16	SCALIBU	8,00	128,00
17	CESTA DE BASQUETE OFICIAL (com Rede 46cm)	UNID	8	SCALIBU	122,00	976,00
18	COLCHONETE	UND	160	SCALIBU	35,00	5.600,00
23	CONES DE SINALIZAÇÃO - 30cm	UNID	20	SCALIBU	30,00	600,00

NATIVU'S
EIRELI:17
3271270
00112

Assinado de
forma digital
por NATIVU'S
EIRELI:1732712
7000112
Dados:
2021.12.09
11:52:56 -03'00'

NATIVU'S
EIRELI:17327127000112

Assinado de forma digital por NATIVU'S EIRELI:17327127000112
Dados: 2021.12.09 11:53:28 -03'00'

	de PVC premium Pista e Campo					
24	CONES DE SINALIZAÇÃO RIGIDO (50cm Altura Kit C/ 10 Um)	JOGO	20	SCALIBU	162,00	3.240,00
25	ESCADA DE AGILIDADE	UNID	20	SCALIBU	115,00	2.300,00
26	ESPAGUETE / MACARRÃO ACQUA TUB (165X6cm Collor)	UND	90	SCALIBU	12,00	1.080,00
27	JOGO DE CAMISA E SHORT GRANDE C/ 10 UND	JOGO	250	PROPRIA	313,00	78.250,00
28	JOGO DE CAMISA E SHORT MEDIO C/ 10 UND	JOGO	250	PROPRIA	313,00	78.250,00
29	JOGO DE CAMISA E SHORT PEQUENO C/ 10 UND	JOGO	250	PROPRIA	313,00	78.250,00
30	JOGO DE CAMISA E SHORT PP C/ 10 UND	JOGO	250	PROPRIA	313,00	78.250,00
31	JOGO DE MEIÃO GRANDE	JOGO	250	SCALIBU	163,00	40.750,00
32	JOGO DE MEIÃO MEDIO	JOGO	250	SCALIBU	148,00	37.000,00
33	JOGO DE MEIÃO PEQUENO	JOGO	250	SCALIBU	142,00	35.500,00
34	HALTERES (1KG)	PAR	30	SCALIBU	72,00	2.160,00
35	HALTERES (2 kg)	PAR	30	SCALIBU	142,00	4.260,00
36	MESA DE TENIS DE MESA	UND	46	PROPRIA	1350,00	62.100,00
37	RAQUETE DE TENIS DE MESA	PAR	74	SCALIBU	99,00	7.326,00
42	TROFEU	UND	62	PROPRIA	93,00	5.766,00
43	MEDALHA	UND	124	SCALIBU	5,00	620,00
44	SAPATO ESPORTIVO DIVERSOS	PAR	360	SCALIBU	105,00	37.800,00
Valor Total R\$						567.112,20

Empresa: **TECBOL LTDA**; C.N.P.J: 27.183.604/0001-77, estabelecida à Rua Vereador José do Nascimento, Nº 33, Letra A, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, fone: (32) 8514-3430, e-mail: financeirotecbol@gmail.com, representada neste ato pela Srª **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, C.P.F: 823.572.006-00, R.G: 5704628 PC/MG.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	BOLA DE BASQUETE	UND	26	Kripton	60,00	1.560,00
5	BOLA DE CAMPO	UND	26	Dalebol	70,00	1.820,00
6	BOLA DE HANDEBOL	UND	16	Dalebol	50,00	800,00
8	BOLA DE VOLEY	UND	42	Dalebol	40,00	1.680,00
9	BOLA INICIANTE	UND	42	Dalebol	28,00	1.176,00
10	BOLA PARA FUTSAL-MAX 100	UND	42	Dalebol	100,00	4.200,00
11	BOLA PARA FUTSAL-MAX 200	UND	42	Dalebol	190,00	7.980,00
12	BOLA PARA FUTSAL-MAX 500	UND	42	Dalebol	220,00	9.240,00
13	BOMBA PARA BOLA	UND	16	Kripton	37,00	592,00
19	COLETE GRANDE C/ 10 UND	JOGO	250	Play Fair	110,00	27.500,00
20	COLETE MEDIO C/ 10 UND	JOGO	250	Play Fair	110,00	27.500,00
21	COLETE PEQUENO C/ 10 UND	JOGO	250	Play Fair	110,00	27.500,00
22	COLETE PP C/ 10 UND	JOGO	250	Play Fair	160,00	40.000,00

38	REDE DE CAMPO	UND	32	Pangüé	550,00	17.600,00
39	REDE DE TENIS DE MESA	UND	46	Pangüé	10,00	460,00
40	REDE DE VOLEY	UND	32	Pangüé	255,00	8.160,00
41	REDE PARA FUTSAL	UND	42	Pangüé	300,00	12.600,00
Valor Total R\$						190.368,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

NATIVU'
S
EIRELI:1
732712
700011
2

Assinado de
forma digital
por NATIVU'S
EIRELI:17327
127000112
Dados:
2021.12.09
11:53:49
-03'00'

NATIVU'
S
EIRELI:1
7327127
000112

Assinado de
forma
digital por
NATIVU'S
EIRELI:17327
127000112
Dados:
2021.12.09
11:54:07
-03'00'

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 09 de dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

NATIVU'S

EIRELI:1732

7127000112

Assinado de forma
digital por NATIVU'S
EIRELI:17327127000
112
Dados: 2021.12.09
11:54:32 -03'00'

NATIVU'S EIRELI

C.N.P.J. nº 17.327.127/0001-12

CONTRATADA

JACQUELINE

CRISTINA DA SILVA

ALMEIDA:823572006

00

Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA
SILVA ALMEIDA:82357200600
Dados: 2021.12.14 09:19:48
-03'00'

TECBOL LTDA

C.N.P.J. nº 27.183.604/0001-77

CONTRATADA